



## TERMO ADITIVO Nº 01

### AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022

#### Processo Administrativo nº 321/2018

Interessado: **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO**

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, de um lado o Município de Álvares Machado, com sede à Praça da Bandeira, s/nº, CNPJ nº 43.206.424/0001-10, neste ato representado pelo Sr. **Roger Fernandes Gasques**, RG. nº 41.675.888-5, CPF n.º 350.139.648/14, Prefeito Municipal, doravante simplesmente denominado de **PREFEITURA**, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO**, Entidade sem fins lucrativos com inscrição no CNPJ n. 51.400.000/0001-10, com sede a Rua Campos Sales, nº 10, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, representada pelo seu **Presidente Sr. José Fernandez Ferreira**, portador do RG. 13.515.629/SSP/SP, e CPF n.º 029.254.108-20, neste ato simplesmente denominada de **CONVENIADA**, com vista a **Lei Municipal nº 3.069 de 26 de Novembro de 2.021**, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015, resolvem entre si, celebrar o presente Termo Aditivo, e:

Considerando que:

- As partes firmaram o Termo de Colaboração nº 16/2022;
- Houve o interesse público na celebração do Termo Aditivo
- Houve a aprovação com justificativa a Comissão de Avaliação e Monitoramento da área.

RESOLVEM, as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto deste Termo Aditivo**

1. O presente termo aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso conforme especificações no plano de trabalho aprovado e em comum ao Termo de Colaboração pactuado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

2. Para a execução das ações previstas no plano aprovado da Entidade neste Termo Aditivo, o Município através da área de Assistência Social, ficará responsável pela fiscalização de acordo com o novo cronograma de desembolso.

2.1. A vigência será de 01/01/2023 à 31/12/2023.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das disposições gerais**

3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022, não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo Município e pela Organização da Sociedade Civil neste ato.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Álvares Machado, 24 de Janeiro de 2023.**

  
**Roger Fernandes Casques**  
Prefeito Municipal

  
**José Fernandez Ferreira**  
Presidente